



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Montenegro Cidade das Artes**



PARECER JURÍDICO

PROCESSO Nº 120 – PL 012/2020

Trata-se de projeto de lei que visa Alterar a redação dos artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei 6.696/2020, que denomina as Rua Farrapos, Rua Centauros, Rua Maragatos e Rua Ximangos logradouros públicos.

A exposição de motivos informa que o presente projeto de lei, tem por objetivo esclarecer o bairro correto onde esta localizado o Loteamento ABAMF, cujas ruas foram denominadas através da Lei 6.696/2020.

Foi ressaltado que inicialmente a localização do referido Loteamento constou como Bairro Rui Barbosa.

Entretanto, como o citado loteamento se encontra na divisa entre os Bairros, sua localização correta é Bairro São João.

Assim torna-se necessário a adequação apenas de sua localização, constando o bairro correto, conforme artigos 1º, 2º, 3º e 4º.

É o breve relato.

O projeto trata de assunto de interesse local (art. 30, inciso I, da Constituição Federal) e não se refere à matéria de iniciativa privativa do Prefeito Municipal (art. 48 da Lei Orgânica do Município).

O presente projeto de Lei, como referido, tem por objetivo meramente esclarecer qual real bairro do loteamento ABAMF, mantendo-se a denominação destas.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Montenegro Cidade das Artes**



Portanto, sob o aspecto jurídico, não há óbice para a tramitação do presente Projeto de Lei.

Montenegro/RS, 23 de julho de 2020.

Alexandre Muniz de Moura

Consultor Jurídico - OAB/RS 63.697